

Edital n.º 074/2017 – PRONATEC – Bolsa Formação

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFT e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 182/15/GABS da SED, Processo n.º 201714304001659 faz saber aos interessados a **retificação do item 5.2** do Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação, conforme abaixo.

5.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.

Critérios para Seleção do Professor Conteudista - Administrador de Infraestrutura de Redes de TI.	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1-Titulação* Especialização..... Graduação..... *Pontuação não cumulativa	25 20	
2-Cursos de Formação ou Capacitação ou Qualificação Profissional, na área de formação, realizados nos últimos 4 anos – <u>5,0 pontos por curso</u>, de: a-Administração ou Operação ou Gestão de Plataforma Moodle - (carga horária mínima de 60h). b-Gerenciamento de Processos - (carga horária mínima de 40h). c-Gerenciamento de Projetos - (carga horária mínima de 40h). d-Governança de T.I. - (carga horária mínima de 25h).	20	
3-Comprovação de Certificação ITIL.	15	
4-Experiência em <u>atividade extradocência</u>, relacionada à sua formação, ocorrida nos últimos 5 anos – <u>5,0 pontos</u> por bimestre, comprovada por: a. CONTRATO DE TRABALHO , acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. declaração em papel timbrado de órgão público , original ou cópia autenticada, expedida pelo Gestor de Recursos Humanos do órgão ou pelo Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação , contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade. d. não serão consideradas , para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL , observado o item 4.6. f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre , o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.	40	
Total	100	

Critérios para Seleção do Professor Conteudista - Administrador de Infraestrutura Moodle.	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1-Titulação*</p> <p>Especialização.....</p> <p>Graduação.....</p> <p>*Pontuação não cumulativa</p>	<p>25</p> <p>20</p>	
<p>2-Cursos de Formação ou Capacitação ou Qualificação Profissional, na área de formação, realizados nos últimos 4 anos – <u>5,0 pontos por curso</u>, de:</p> <p>a-Administração ou Operação ou Gestão de Plataforma Moodle - (carga horária mínima de 60h).</p> <p>b-Gerenciamento de Processos - (carga horária mínima de 40h).</p> <p>c-Gerenciamento de Projetos - (carga horária mínima de 40h).</p>	<p>15</p>	
<p>3-Experiência em <u>docência presencial</u> ocorrida nos últimos 5 anos – <u>5,0 pontos</u> por bimestre, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. declaração em papel timbrado de órgão público, original ou cópia autenticada, expedida pelo Gestor de Recursos Humanos do órgão ou pelo Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.</p> <p>d. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	<p>30</p>	
<p>4-Experiência em atividade profissional <u>extradocência</u> ocorrida nos últimos 5 anos – <u>5,0 pontos</u> por bimestre, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. declaração em papel timbrado de órgão público, original ou cópia autenticada, expedida pelo Gestor de Recursos Humanos do órgão ou pelo Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.</p> <p>d. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	<p>30</p>	
<p>Total</p>	<p>100</p>	

Critérios para Seleção do Professor Conteudista - Administrador de Estúdio TV Web.	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1-Titulação* Graduação..... Técnico de Nível Médio.....</p> <p>*Pontuação não cumulativa</p>	<p>20 15</p>	
<p>2-Atestado de Capacidade Técnica – 10 pontos por Atestado apresentado, na realização de serviços de:</p> <p>a. Cobertura Televisiva ao Vivo. b. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio, vídeo, sonorização, dolby, projeção e cinema. c. Captação, geração e transmissão externa de sinais de áudio e vídeo, via satélite, em Banda –C Digital, Padrão MPEG-II/DVB.</p>	<p>30</p>	
<p>3-Experiência em manutenção de equipamentos eletrônicos, para produção em TV ao vivo e via satélite, ocorrida nos últimos 5 anos – 5,0 pontos por bimestre, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; f. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; g. declaração em papel timbrado de órgão público, original ou cópia autenticada, expedida pelo Gestor de Recursos Humanos do órgão ou pelo Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade. h. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. i. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6. f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	<p>25</p>	
<p>4-Experiência em atividade profissional como técnico em telecomunicação e eletrônica, ocorrida nos últimos 5 anos – 5,0 pontos por bimestre, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; g. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; h. declaração em papel timbrado de órgão público, original ou cópia autenticada, expedida pelo Gestor de Recursos Humanos do órgão ou pelo Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade. i. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. j. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6. k. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	<p>25</p>	

Total	100	
-------	-----	--

Goiânia, 05 de julho de 2017.

Soraia Paranhos Netto
Gabinete de Gestão